

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.189, DE 6 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o posicionamento nos termos do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, reposicionamento, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010 e Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, de servidores da Secretaria de Estado de Educação – SEE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVEM:

Art. 1º Fica formalizado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, das servidoras relacionadas no Anexo I desta Resolução, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, do art. 12 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005 e do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, tendo em vista conclusão do PAD nº 238/2011, PAD nº 116/2017 e Parecer nº 57/2019.

Parágrafo único. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeito a partir da data especificada no Anexo I.

Art. 2º Ficam anuladas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no Anexo II desta Resolução, na parte que se refere às servidoras mencionadas e na forma nele indicada, em vista de regularização da situação funcional.

Art. 3º Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e na forma indicada no ANEXO III desta Resolução, o reposicionamento das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, posicionadas nos termos do Decreto nº 44.141, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004.

Parágrafo único. O reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 30 de junho de 2010.

Art. 4º Fica formalizado o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 4º, de servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata o artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, identificadas no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeito a partir da data especificada no Anexo IV.

Art. 5º Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio de servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificadas no ANEXO V desta Resolução.

Parágrafo único. O posicionamento de que trata o caput produzirá efeito a partir da data especificada no Anexo V.

Art. 6º Fica formalizado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo único. O reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir da data especificada no Anexo VI.

Art. 7º Ficam retificadas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no Anexo VII desta Resolução, na parte que se refere à servidora mencionada e na forma nele indicada.

Art. 8º Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando as vigências especificadas nos artigos desta Resolução.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2020.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I  
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
				CARREIRA	NÍVEL	GRAU	CARREIRA	NÍVEL	GRAU		
METROPOLITANA B	MARCIA ALVES MUNIZ	3242518	1	P5	5	A	PEB	III	D	12.01.2017	24
METROPOLITANA B	MARCIA ALVES MUNIZ	3242518	2	P5	6	A	PEB	IV	A	12.01.2017	24
UBERLÂNDIA	SIMONE ALVES MORAES	6189682	1	P5	5	A	PEB	III	D	30.07.2018	24

ANEXO II  
(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE ANULADA	MOTIVO
ARACUAI	MARIA ALAETE FERREIRA LOURENCO	6305718	1	Nº 7963/2011 - "MG" 13.01.2011 Nº 8649/2012 - "MG" 06.07.2012 Nº 8804/2013 - "MG" 26.01.2013	Anulação da efetivação LC/100-ADI 4876/STF
METROPOLITANA B	CRISTINA APARECIDA AMANCIO FERREIRA	3050150	1	Nº 8566/2012 - "MG" 04.02.2012	Afastamento preliminar aposentadoria por invalidez integral sem paridade a contar de 21/06/2011

ANEXO III  
(a que se refere o art. 3º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO EM 29/06/2010		Reposicionamento	
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
MONTES CLAROS	EDIR DE JESUS MENDES CARDOSO	1741081	2	EEB	II	B	II	F
GOVERNADOR VALADARES	ONEZINA FERREIRA BENTO	3372711	1	PEB	I	E	I	H

ANEXO IV  
(a que se refere o art. 4º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO REGIME VB		REGIME SUBSÍDIO 2011		VIGÊNCIA	MOTIVO
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
MONTES CLAROS	EDIR DE JESUS MENDES CARDOSO	1741081	2	EEB	II	F	II	A	01.01.2011	Conclusão do PAD nº 1773/2001
METROPOLITANA B	MARCIA ALVES MUNIZ	3242518	1	PEB	III	D	I	A	12.01.2017	Conclusão do PAD nº 238/2011 e PAD nº 116/2017
METROPOLITANA B	MARCIA ALVES MUNIZ	3242518	2	PEB	IV	A	II	A	12.01.2017	Conclusão do PAD nº 238/2011 e PAD nº 116/2017
ARACUAI	MARIA ALAETE FERREIRA LOURENCO	6305718	1	PEB	I	A	T1	A	01.01.2011	Servidora estabilizada. Posicionamento 2005 publicado no "MG" de 07.02.2020
GOVERNADOR VALADARES	ONEZINA FERREIRA BENTO	3372711	1	PEB	I	H	T1	A	01.01.2011	Afastamento preliminar aposentadoria em 11.02.2009 alterado para com paridade
UBERLÂNDIA	SIMONE ALVES MORAES	6189682	1	PEB	III	D	I	A	30.07.2018	Parecer nº 57/2019
UBERLÂNDIA	SIMONE ALVES MORAES	6189682	2	PEB	II	C	T2	A	30.07.2018	Conclusão do PAD nº 30/2016

ANEXO V  
(a que se refere o art. 5º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO EM 01.01.2012		SITUAÇÃO EM 01.01.2015		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
MONTES CLAROS	EDIR DE JESUS MENDES CARDOSO	1741081	2	EEB	II	A	II	F	01.01.2015
METROPOLITANA B	MARCIA ALVES MUNIZ	3242518	1	PEB	I	A	I	L	12.01.2017
METROPOLITANA B	MARCIA ALVES MUNIZ	3242518	2	PEB	II	A	II	D	12.01.2017
ARACUAI	MARIA ALAETE FERREIRA LOURENCO	6305718	1	PEB	T1	A	T1	P	01.01.2015
GOVERNADOR VALADARES	ONEZINA FERREIRA BENTO	3372711	1	PEB	T1	A	T1	P	01.01.2015
UBERLÂNDIA	SIMONE ALVES MORAES	6189682	1	PEB	I	A	I	H	30.07.2018
UBERLÂNDIA	SIMONE ALVES MORAES	6189682	2	PEB	T2	A	T2	C	30.07.2018
ALMENARA	LIBORINA MARIA CAVALCANTE PIMENTA	2488203	2	PEB	T1	A	T1	C	15.06.2015

ANEXO VI  
(a que se refere o art. 6º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	REGIME DO SUBSÍDIO		REPOSICIONAMENTO LEI Nº 21.710/2015		VIGÊNCIA
					Nível	Grau	Nível	Grau	
ARACUAI	MARIA ALAETE FERREIRA LOURENCO	6305718	1	PEB	T1	P	I	A	01.06.2015
GOVERNADOR VALADARES	ONEZINA FERREIRA BENTO	3372711	1	PEB	T1	P	I	M	01.06.2015
UBERLÂNDIA	SIMONE ALVES MORAES	6189682	2	PEB	T2	C	I	A	30.07.2018

ANEXO VII  
(a que se refere o art. 7º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEERETIFICADA	Onde se lê: Vigência	Leia-se: Vigência
ALMENARA	LIBORINA MARIA CAVALCANTE PIMENTA	2488203	2	PEB	Nº 9608 - "MG" 23/09/2016	01/09/2005	15/06/2015
ALMENARA	LIBORINA MARIA CAVALCANTE PIMENTA	2488203	2	PEB	Nº 9662 - "MG" 14/03/2017	01/01/2011	15/06/2015

08 1372850 - 1

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PMMG Nº 10.197/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Determina as providências administrativas necessárias ao cumprimento das Deliberações nº 33, de 14/04/2020, e nº 64, de 08/07/2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, para assegurar o adequado funcionamento do Hospital de Campanha instalado no Centro de Feiras de Minas Gerais – Expominas, anexo ao Parque de Exposição da Gameleira, em Belo Horizonte, destinado ao atendimento de pacientes da Covid-19, enquanto durar o estado de calamidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e O COMANDANTE-GERAL POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, com fulcro no § 1º do art. 93 e § 3º do art. 40 da Constituição do Estado de Minas Gerais; no art. 3º, VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020; na Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional; e nas Deliberações nº 33, de 14/04/2020, e nº 64, de 08/07/2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19; e, ainda, CONSIDERANDO que

1. diante do cenário de emergência instaurado no País em razão da pandemia coronavírus, reconhecido tanto no âmbito federal (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020), como estadual (Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020), aprovado no âmbito da ALMG pela Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020), o Governo Estadual vem atuando para adotar medidas administrativas para fazer face à pandemia na área da saúde, no caso identificando, por meio de estudo técnico da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, apresentado no âmbito do Ofício nº 11.147/2020 – Ass. Jud. GCG, emitido pelo Comandante Geral da Polícia Militar, a possibilidade do uso da área conhecida como "EXPOMINAS", localizada na Avenida Amazonas, 6200/Gameleira, para receber o Hospital de Campanha, para funcionar temporariamente para ações de saúde no atendimento da população atingida pela pandemia coronavírus;

2. além da adequação técnica, o imóvel do "EXPOMINAS" é de propriedade da CODEMGE, entidade que integra a administração indireta estadual, e não obstante se encontrar com uso cedido em contrato de cessão de uso para empresa particular (Contrato de Cessão Onerosa de Uso – Registro 10099, firmado em 5 de março de 2018, entre CODEMGE e empresa Nutribom), o uso da área para o objetivo contratual foi totalmente paralisado, por tempo indefinido, a partir de 18 de março de 2020, com a edição, pelo Município de Belo Horizonte (Decretos Municipais nº 7.304, de 18 de março de 2020, e nº 7.325, de 6 de abril de 2020), suspendendo as atividades de exposições, shows e outros eventos para os quais destinada a área do "EXPOMINAS", inclusive com requerimento da cessionária Nutribom, em razão das consequências da pandemia, para suspensão das obrigações contratuais apresentado à CODEMGE em 13 de março de 2020;

3. a Deliberação do Comitê Estadual COVID-19 nº 33, de 14 de abril de 2020, publicada no Minas Gerais de 15 de abril de 2020, determinou a afetação "por interesse público e como bem de uso especial, o Centro de Feiras de Minas Gerais – Expominas, anexo ao Parque de Exposição da Gameleira, situado no Município de Belo Horizonte, para a finalidade de instalação e funcionamento de unidade hospitalar temporária – Hospital de Campanha – destinada ao atendimento de pacientes da Covid-19 causada pelo Coronavírus, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado";

4. o Estado de Minas Gerais, por meio da SEPLAG e da PMMG, firmou com a CODEMGE, no início de junho de 2020, o devido Termo de Cooperação Mútua para viabilizar o uso temporário da área do "EXPOMINAS" a fim de promover a implantação e funcionamento do Hospital de Campanha, e se buscou inicialmente, conforme orientação da Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado, em promoção datada de 22 de abril de 2020 e na Nota Jurídica nº 5.511, de 03 de junho de 2020, solução consensual junto ao cessionário privado, empresa Nutribom, no âmbito do Contrato de Cessão Onerosa de Uso – Registro 10099, firmado em 5 de março de 2018, para suspender o contrato e utilizar alguns serviços contratados pela Nutribom necessários para o funcionamento regular do Hospital de Campanha, inclusive com previsão de indenização (item 2.2);

5. operada a implementação atual do Hospital de Campanha, com a previsão do início de funcionamento no dia 10 de julho de 2020, a CODEMGE, por meio do Ofício CE. PRES. 82/20, de 26 de junho de 2020, informou que a empresa Nutribom se recusou a assinar o termo aditivo para permitir a cessão da área ao Estado e bem como se recusa a ceder alguns serviços essenciais ao bom funcionamento do Hospital de Campanha, identificados pela Nota Técnica nº 4/PMMG/DAL/CAA-HC/2020 elaborada pela PMMG;

6. diante da orientação da Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado, contida na promoção datada de 6 de julho de 2020, no sentido de que, esgotadas as tratativas negociais, o encaminhamento da ação administrativa, para assegurar o funcionamento adequado do Hospital de Campanha, deve seguir pelo caminho da adoção de medidas unilaterais tanto no âmbito da requisição de serviços prevista no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, como para garantir a utilização da área do "EXPOMINAS";

7. a edição de nova Deliberação do Comitê Estadual COVID-19 nº 64, na data de 8 de julho de 2020, que autoriza a SEPLAG e a PMMG, por meio de resolução conjunta, a adotar todas as medidas necessárias, inclusive requisições de bens e serviços e uso temporário de bens e serviços, para o funcionamento adequado do Hospital de Campanha na área do "EXPOMINAS", com a participação e apoio da CODEMGE, tudo para assegurar a assegurar a posse e funcionamento regular do Hospital de Campanha;

8. diante da necessidade atual de adoção de medidas administrativas unilaterais para assegurar o adequado funcionamento do Hospital de Campanha na área do "EXPOMINAS", e da urgência do momento atual de esgotamentos de leitos para tratamento de pacientes infectados e do crescimento do número de pessoas infectadas no Estado de Minas Gerais e especialmente na região metropolitana de Belo Horizonte, é que o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Comandante-Geral Polícia Militar de Minas Gerais, com base na competência delegada nos termos dos arts. 2º e seu parágrafo único e 3º e seu parágrafo único ambos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, vem editar, por meio desta resolução conjunta, conforme ratificado pela Deliberação do Comitê Estadual COVID-19 nº 64, na data de 8 de julho de 2020, os atos administrativos necessários para assegurar a posse do "EXPOMINAS" e prover administrativa sobre uso temporário e compulsório dos serviços essenciais ao regular funcionamento do "Hospital de Campanha", e por isso

RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam requisitados, para prestação compulsória de serviços, os seguintes contratos e prestadores de serviço que atuam no âmbito da área do "EXPOMINAS", considerados essenciais para o funcionamento do Hospital de Campanha, nos termos da Nota Técnica nº 4/PMMG/DAL/CAA-HC/2020 elaborada pela PMMG, a partir do dia 09/07/2020:

FORNECEDOR / PARCEIRO	CNPJ	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
Vivante S/A	02.386.450/0001-90	Rua Alexandre Dumas, 220, Chácara Santo Antônio – São Paulo - SP	Manutenção Predial e Ar-Condicionado	R\$97.000,00
Perphil Serviços Especiais Eireli	04.712.320/0001-25	Rua Napoleão Laureano, 154, Floresta – Belo Horizonte – MG	Portaria	R\$38.500,00
Tarefa Serviços Eireli	14.787.771/0001-85	Rua Passos, 121, Carlos Prates – Belo Horizonte – MG	Limpeza	R\$52.000,00
Elevadores Milênio Eireli	03.539.398/0001-27	Rua Catete, 128, Barroca – Belo Horizonte – MG	Manutenção Elevadores e Escadas Rolantes	R\$6.500,00
GFA Cabral Consultoria e Serviço Ltda	11.257.420/0001-74	Rua Crauta, 300 Sala: 02, Santa Maria – Belo Horizonte – MG	Manutenção Jardim	R\$5.500,00
HBA Ltda.	07.639.569/0001-40	Av. Engenheiro Carlos, 24, Buritis – Belo Horizonte – MG	Suporte Informática	R\$3.500,00
Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.	12.577.657/0001-03	Alameda Oscar Niemeyer, 500, Salas 503 507 910 912 914 e 916, Vila da Serra – Nova Lima – MG	Gestão Ambiental	R\$16.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200708223301018.



Belta Tecnologia Ltda – EPP	04.416.589/0001-64	Rua Helena Mesquita, 204, Nova Suíça – Belo Horizonte – MG	Tratamento água gelada para ar-condicionado	RS2.400,00
Somtec Sociedade de Montagens e Instalações Técnicas Ltda	00.063.682/0001-81	Av. Raja Gabaglia, 959, Luxemburgo – Belo Horizonte – MG	Automação	RS5.800,00
			TOTAL	227.200,00

§1º - Os prestadores de serviço listados no caput têm contrato de prestação de serviço em vigor com a empresa Nutribom, cessionária da área do EXPOMINAS, e deverão apresentar tais contratos, sendo mantidas as formas contratuais de prestação de serviço, com pagamento das indenizações aos prestadores na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020.

§2º - Os prestadores de serviços, pessoas naturais ou jurídicas, indicados neste artigo, diante da essencialidade dos serviços para o funcionamento do Hospital de Campanha, e do estágio atual da emergência coronavírus no Estado, são obrigados a manter a continuidade da prestação de serviços, com base neste ato administrativo.

§3º A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE prestará todo o apoio necessário à manutenção da prestação dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital de Campanha.

Art. 2º - Fica declarada o uso compulsório temporário da área do “EXPOMINAS” necessária ao funcionamento do Hospital de Campanha, cabendo à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, na condição de proprietária e detentora da área, a adoção de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da unidade hospitalar temporária – Hospital de Campanha.

§1º - Caberá à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, na condição de cedente da área no âmbito do Contrato de Cessão Onerosa de Uso – Registro 10099, firmado em 5 de março de 2018, adotar as medidas necessárias, inicialmente, para suspensão administrativa do contrato, notificando o cessionário, e comunicando a assunção formal da posse da área, devendo na sequência adotar as demais providências contratuais cabíveis em razão do impacto da pandemia no objeto contratual.

§2º - Após a edição dos atos previstos no §1º deste artigo a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, com o apoio da PMMG, irá assumir a posse da área do EXPOMINAS com a transferência do uso da área necessária ao funcionamento do Hospital de Campanha, livre e desembaraçada, para a SEPLAG e PMMG.

Art. 3º - Caberá à PMMG realizar a segurança da área dedicada ao Hospital de Campanha no EXPOMINAS e, ainda, tomar, com apoio da SEPLAG e CODEMGE, todas as medidas necessárias ao cumprimento dos atos compulsórios de requisição de bens e serviços e uso e ocupação temporária de bens e serviços previstos nesta Resolução Conjunta.

Art. 4º - A CODEMGE, imediatamente após a edição desta Resolução Conjunta, irá notificar, com o apoio da PMMG, formalmente os prestadores de serviços indicados no art. 1º, comunicando a necessária continuação da prestação dos serviços para assegurar o funcionamento do Hospital de Campanha.

Art. 5º - As medidas administrativas ora previstas permanecem vigentes enquanto durar o estado de calamidade pública no território estadual, conforme previsto na Deliberação nº 33, de 14/04/2020, e nº 64, de 08/07/2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08de julho de 2020.  
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CEL. RODRIGO SOUSA RODRIGUES  
 Polícia Militar de Minas Gerais

08 1373155 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 027, de 12 de março de 2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e da Deliberação Comitê COVID-19 nº 2/2020 de 16/03/2020 aos servidores: MASP 1088771-9, CARLOS WILSON DALA PAULA ABREU por 15 dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 08/06/2020.

MASP 1188010/1, FABIANA ANDRADE PENIDO por 01 mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 22/04/2020.

MASP 1188010/1, FABIANA ANDRADE PENIDO por 01 mês, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 25/05/2020.

MASP 1188010/1, FABIANA ANDRADE PENIDO por 15 dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 26/06/2020.

MASP 1099994-4, KÁTIA HELOÍSA GONÇALVES por 01 mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 03/07/2020.

ANULA OS ATOS DE AFASTAMENTOS PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO referente da servidora:

MASP 1188010-1, FABIANA ANDRADE PENIDO, por 15 dias a partir de 28/04/2020, publicado no MG de 12/05/2020, página 13, coluna 2e a RETIFICAÇÃO deste ATO, publicado no MG de 22/05/2020, página 8, coluna 4, em razão de alteração da data.

MASP 1188010-1, FABIANA ANDRADE PENIDO, por 30 dias a partir de 13/05/2020, publicado no MG de 22/05/2020, página 8, coluna 4, em razão de alteração dada.

Késia Faria Dias de Sousa  
 Diretora de Recursos Humanos

08 1373151 - 1

## Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 1196/2020

REGIONAL : Itabira  
 Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
 Secretaria de Estado de Educação 14º SRE - Guanhanes, 12978441  
 Ronise Aparecida Carvalho – PEB – 3 - Sao Joao Evangelista - 45 - 27/05/2020 A 10/07/2020 - 158.1

24º SRE - Nova Era, 13538194 Livia Braga Duarte – EEB – 2 - Itabira - 60 - 16/05/2020 A 14/07/2020 - 158.1, 13834486 Edivania Paula de Araujo Santos – TDE – 1 - Nova Era - 2 - 25/05/2020 A 26/05/2020 - 158.1

Secretaria de Estado de Saude, 14767511 Marília Caldeira Pinto Coelho – EPGS – 1 - Itabira - 14 - 01/04/2020 A 14/04/2020 - 158.1  
 Secretaria de Estado de Defesa Social, 13775291 Fernanda Miwana Ferreira Costa – ASP – 1 - Nova Era - 60 - 03/06/2020 A 01/08/2020 - 158.1, 13784582 Michel Pierre Mendes Batista – ASP – 1 - Barao de Cocais - 30 - 28/05/2020 A 26/06/2020 - 158.1, 14489447 Genesis da Silva Sousa – ASP – 1 - Itabira - 1 - 03/06/2020 A 03/06/2020 - 158.1, 14489447 Genesis da Silva Sousa – ASP – 1 - Itabira - 2 - 16/05/2020 A

17/05/2020 - 158.1, 14489447 Genesis da Silva Sousa – ASP – 1 - Itabira - 2 - 20/05/2020 A 21/05/2020 - 158.1, 14524813 Thiago Dornelas Moraes – ASP – 1 - Barao de Cocais - 15 - 15/05/2020 A 29/05/2020 - 158.1, 14525489 Gabriel Franco Moura Neto – ASP – 1 - Itabira - 24 - 15/05/2020 A 07/06/2020 - 158.1, 14533533 Gleidson Pablo Pereira – ASP – 1 - Itabira - 17 - 28/05/2020 A 13/06/2020 - 158.1, 14547616 Guilherme Henrique Sardinha de Oliveira – ASP – 1 - Itabira - 30 - 03/06/2020 A 02/07/2020 - 158.1, 14547616 Guilherme Henrique Sardinha de Oliveira – ASP – 1 - Itabira - 10 - 24/05/2020 A 02/06/2020 - 158.1

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
 Secretaria de Estado de Defesa Social, 13565445 Rafael Arcanjo Cota – 1 - 4 - 30/05/2020 A 02/06/2020 -

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

08 1373057 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA  
 PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71203-5	Antônio Fernandes do Prado	Gilene Aguida Pinto Prado	03/07/2020	15/04/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73090-4	Eni Ines Faustino Cristino	Helio Cristino	11/06/2020	03/07/2020
73091-2	Adão Ferreira de Paula	Ignez Rodrigues de Paula	09/06/2020	03/07/2020
73092-0	Mario da Paixão Campos	Tomazia Patricia Penido Campos	31/03/2020	19/06/2020
73093-9	Amavel Jose Goncalves	Jovina Felix de Oliveira Goncalves	10/06/2020	06/07/2020
73094-7	Margarida Goncalves de Oliveira	Mauri Gonzaga de Oliveira	07/06/2020	03/07/2020
73095-5	Raimunda Nazare Soares	Antônio Francisco Soares	23/05/2020	06/07/2020
73098-0	Geraldo Silva Neres	Maria Ilca Vieira Neres	22/05/2020	06/07/2020

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02 e EC 70/12, o benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73096-3	Vania Martins de Melo Souza	Holner Fidelis de Souza	15/05/2020	25/06/2020

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02 e EC 47/05, o benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73097-1	Mauricio Goyata Lopes	Maria Carmem Conde Goyata Lopes	18/06/2020	06/07/2020

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73089-0	Dalva Terezinha de Araujo Mesquita	Sebastiao Soares de Mesquita	19/06/2020	26/06/2020
73100-5	Marzília Marcia Soares Lourenco	Marcio Goncalves Lourenco	27/06/2020	07/07/2020

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

08 1373047 - 1

ATOS DA PRESIDÊNCIA

REVOGA, a partir de 25/06/2020, a concessão de GRSASS Grau Máximo, nos termos do § 3º, inciso IV do Art. 5º e do Art. 7º da Portaria n.º 051/2013, conforme o disposto na Lei 20.586/2012, regulamentada pelo Decreto 46.158/2013 e na Lei 10.745/1992, regulamentada pelo Decreto 39.032/1997, Lei Delegada n.º 38/1997 e Lei Delegada n.º 180/2011, X servidora Masp 13795828 – Andrea Garcia Gualberto da Silva, vinculo TSS.

MARCUS VINICIUS DE SOUZA - PRESIDENTE

08 1372653 - 1

ATO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – APOSENTADORIA.

Ato n.º 214 de 08/07/2020 – Declara aposentado, com proventos integrais e com direito à paridade, a partir de 11/06/2020, nos termos do artigo 6º, da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19/12/2003, Francisca Antônia da Silva, MASP 1072505-9, CPF 316.696.706-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social/Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, Grau G.

Ato n.º 216 de 08/07/2020 – Declara aposentado, com proventos integrais e com direito à paridade, a partir de 05/06/2020, nos termos do artigo 6º, da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19/12/2003, Amilton Vieira de Moraes, MASP 1072307-0, CPF 319.828.676-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social/Auxiliar de Almo-xarife, Nível VI, Grau B.

Guilherme Parentoni Senra Fonseca  
 Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

08 1373067 - 1

ATO DO PRESIDENTE

Assunto: Remoção. Servidora: Morgana Cayres Gomes, MASP: 1400670-4. Considerando o requerimento apresentado pela servidora Morgana Cayres Gomes, pleiteando sua remoção do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DESST, para o Centro Regional de Divinópolis (id15312095); Considerando a autorização das chefias mediata e imediata (id15315661); Considerando a manifestação favorável do Coordenador do Centro Regional de Divinópolis, corroborada pela Chefe do Núcleo de Gestão Regional (id15374909e15385737), defiro o pedido de remoção da servidora supracitada e determino o encaminhamento dos presentes atos à Gerência de Recursos Humanos, para providências. Publique-se.

Marcus Vinicius de Souza – Presidente.

08 1373049 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores: a partir de 02/06/2020: Masp 0905115-2, Aparecida S. Teixeira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 22/06/2020: Masp 1073654-4, Maria Bernadete S. de Souza, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 24/06/2020: Masp 1072408-6, Gilson Rodrigues Costa, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio; 29/06/2020: Masp 1072580-2, Elza Maria Pereira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio; Masp 1073777-3, Sonia Ananias V. Paulino, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio, para regularizar situação funcional; a partir de 11/07/2020: Masp 1072502-6, Irene Alvarenga Bastos, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA, de usufruto de 1 mês de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, à servidora: Masp 1074086-8, Teresinha Jesus de Souza Santos, Auxiliar de Seguridade Social, referente ao período de 03/06/2020 a 03/07/2020, publicado em 16/06/2020, para o período de 05/06/2020 a 05/07/2020.

Maria das Dores Mendes dos Santos  
 Gerente de Recursos Humanos

08 1372972 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS – PECÚLIO

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pecúlio por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Hildebrando Muniz	Amélia Alves Muniz

Eliane Rocha de Araújo Andrade  
 Gerente de Benefícios

08 1373050 - 1

ATOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO

INCLUSÕES DE BENEFICIÁRIOS INDEFERIDAS (Por não ficar comprovada a condição de dependente, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 64/02): Abel dos Reis Bernardino, Aquila Eli-siário Silva de Paula, Carolina Gomes Couto, Cosme Inácio Teixeira, Cristina Oliveira Nunes, Elberte dos Santos Gandra, Jaqueline Rocha Oliveira, Julia Lopes Surens, Maria Nilsa Pinto, Nathália Fernandes Carvalho, Rafaella Ferreira da Silva, Ramon Prata de Oliveira, Rejeane Alves de Almeida, Sonia Maria de Souza, Vinicius Antônio Florentino Camargo.

08 1373045 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

### Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
 RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 902182-5, MARIA DE FATIMA MENDONCA, publicado em 08/07/2020, onde se lê: por 2 mês (es) referente ao 3º e 6º quinquênio, a partir de 08/07/2020, leia-se: por 2 mês (es) referente ao 2º e 6º quinquênio, a partir de 08/07/2020; MASP 371989-5, LAURO SERGIO AMARAL, publicado em 30/01/2020, onde se lê: por 1 mês (es) referente ao 7º quinquênio, a partir de 20/08/2020, leia-se: por 1 mês (es) referente ao 7º quinquênio, a partir de 01/08/2020.  
 FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 365558-6, EDINISIO LUCIO DA SILVA, por 1 mês (es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 01/06/2020.

08 1373121 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.180, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.050, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas gerais para participação, execução, monitoramento e avaliação do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:  
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução da Diretoria Colegiada – ANVISA - RDC nº 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normalização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.050, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas gerais para participação, execução, monitoramento e avaliação do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.104, de 23 de dezembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.050, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas gerais para participação, execução, monitoramento e avaliação do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária.

- a Resolução SES/MG nº 6.963, de 04 de dezembro de 2019, que adota a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – para as atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário, estabelece sua classificação de risco para fins de licenciamento sanitário no âmbito do estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

- o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde nos municípios;

- o caráter de continuidade do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde (PROMAVS);

- a situação de calamidade vivenciada pelo estado de Minas Gerais em função da epidemia pelo novo coronavírus que dificultou a adesão e elaboração dos planos de ação municipais;

- o Ofício nº 171/2020, de 07 de julho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.050, de 13 de novembro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020.  
 CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
 COORDENADOR DA